



PORTARIA CRCPR N° 035/2019

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE SUSTENTABILIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o artigo 16 do Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012, que preconiza que a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Logística Sustentável, conforme ato editado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando a Instrução Normativa n.º 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece regras para a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o artigo 16 do Decreto n.º 7.746/2012;

Considerando que a “sustentabilidade” deriva diretamente do conceito de desenvolvimento sustentável e pode ser compreendido como viabilidade econômica, justiça social e conservação ambiental de um projeto ou ação;

Considerando que as organizações de todos os tipos estão cada vez mais preocupadas com o atingimento e demonstração de um desempenho ambiental correto, por meio do controle dos impactos de suas atividades, produtos e serviços sobre o meio ambiente, coerente com sua política e seus objetivos ambientais;

Considerando um contexto de legislação cada vez mais exigente, do desenvolvimento de políticas econômicas e outras medidas visando adotar a proteção ao meio ambiente e de uma crescente preocupação expressa pelas partes interessadas em relação às questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável;

Considerando que a ISO 14001 — Sistemas da gestão ambiental — Requisitos com orientações para uso — é uma norma internacional, pertencente à série de normas ISO 14000, que especifica requisitos para implementação e operação de um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) nas organizações;





Considerando que um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) é uma estrutura desenvolvida para auxiliar as organizações, independentemente de seu tipo ou porte, a planejar consistentemente ações, prevenir e controlar impactos significativos sobre o meio ambiente, gerenciar riscos e melhorar continuamente o desempenho ambiental e a produtividade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar a **Comissão Permanente de Sustentabilidade**, vinculada à Vice-Presidência de Administração e Finanças, com a finalidade de elaborar e implantar no âmbito do CRCPR as práticas de sustentabilidade, socioambiental e racionalização do uso de materiais e serviços.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes integrantes: Karin Oliveira Silva (**Coordenadora**); Alisson Bobato Dalsanto, Luciana Cristina Correr, Jeruza Fernandes Moura Burges, Manoel Marcelino Amaral, Marla Cristina Vasconcellos Moraes, Rogers Silva Garcez das Neves e Vera Alice Almeida Rempel.

Art. 3º. Compete à Comissão Permanente de Sustentabilidade (CPS):

I – elaborar, implantar, monitorar e rever, sempre que necessário, o Plano de Gestão de Logística Sustentável do CRCPR;

II – publicar, semestralmente, no portal do CRCPR, os resultados alcançados a partir da implantação das ações definidas no PLS, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores;

III - elaborar, ao final de cada ano, o relatório de acompanhamento do PLS, de forma a evidenciar o desempenho do Conselho, contendo:

- a) consolidação dos resultados alcançados; e
- b) identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

Art. 4º. O Plano de Logística Sustentável do CRCPR deverá conter, no mínimo:

I - atualização do inventário de bens e materiais do CRCPR e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II - práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III - responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano;

IV - ações de divulgação, conscientização e capacitação.





Art. 5º. Havendo necessidade, a comissão poderá convocar especialistas para auxiliarem nos trabalhos e, quando convocados, terão suas despesas com locomoção e hospedagem custeadas pelo CRCPR.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 04 de junho de 2019.

Contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**
Presidente
CO – CRCPR Nº 22.706/O

